



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002  
DE 01 DE ABRIL DE 2011.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o subsídio mensal dos Vereadores foi fixado, para a presente Legislatura, por meio da Lei nº 6.529, de 11 de abril de 2008, a qual estabeleceu a referida remuneração em 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, correspondente ao valor de R\$ 5.782,38 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos);

**CONSIDERANDO** que a aplicação da referida norma, em sua inteireza, e levando em conta a fixação do subsídio dos representantes estaduais para a Legislatura 2011-2014, é objeto de consulta formulada pela Mesa deste Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE), encontrando-se pendente de apreciação;

**CONSIDERANDO** que o subsídio dos Vereadores para a atual Legislatura mantém o valor vigente a partir de 1º de junho de 2007 encontrando-se, desta forma, extremamente defasado;

**CONSIDERANDO** a reposição atribuída no período aos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** que medida idêntica foi adotada pela Câmara Municipal de Porto Alegre/RS, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre de 25/03/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do Município do Rio Grande, reajustado em 22,96 % (vinte e dois virgula noventa e seis por cento), com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, passa a ser de R\$ 7.110,29 (sete mil, cento e dez reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único. Havendo a aplicação da Lei nº 6.529, de 11 de abril de 2008, o subsídio mensal dos Vereadores conformar-se-á ao percentual estabelecido nesta




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**


Lei.

**Art. 2º** As despesas correspondentes da aplicação desta Resolução de Mesa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de abril de 2011.

  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
PRESIDENTE

  
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
2º VICE-PRESIDENTE

  
VER. DELAMAR CORRÊA MIRALHETA  
1º SECRETÁRIO

  
VER. LUCIANE COMIANI BRANCO  
2º SECRETÁRIA





Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal do Rio Grande

Diferença de Subsídio Referente a Resolução Nº. 002/2011, com efeitos a contar de 01/02/2011

Nº	NOME DO PARLAMENTAR	SUBSÍDIO	DEP.	IRRF	PENSÃO	LÍQUIDO (cb)	ASSINATURA PELO RECEBIMENTO E CIÊNCIA DO DOCUMENTO
1	Ângelo Fernando Silva Ribeiro	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
2	Carlos Filho Mattos	3.983,73		1.095,52	866,46	2.021,75	Depósito em conta corrente.
3	Claudio José Cardoso da Costa	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
4	Delamar Correa Mirapalheta	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
5	Giovani Bastos Moraes	3.983,73		1.095,52	577,64	2.310,57	Depósito em conta corrente.
6	José Antônio da Silva	3.983,73		1.095,52		1.925,47	Depósito em conta corrente.
7	Julio Cesar Jorge Martins	2.655,82		730,35		2.888,21	Depósito em conta corrente.
8	Luciene Azevedo Compiani	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
9	Paulo Renato Mattos Gomes	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
10	Renato Espíndola de Albuquerque	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
11	Thiago Pres Gonçalves	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
12	Wilson Batista Duarte Silva	3.983,73		1.095,52		2.888,21	Depósito em conta corrente.
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>46.476,85</b>		<b>12.781,07</b>	<b>1.444,10</b>	<b>32.251,68</b>	

Câmara Municipal do Rio Grande, 01 de abril de 2011.

Maurício Lygal Costa  
CONTADOR CRC - 47936

Eliet Rodrigues Florencio  
DIRETOR GERAL

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes  
PRESIDENTE



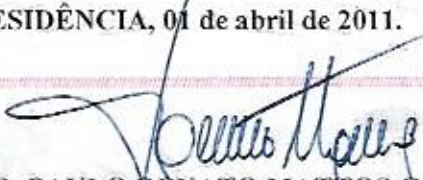
Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**


Lei.

**Art. 2º** As despesas correspondentes da aplicação desta Resolução de Mesa correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de abril de 2011.

  
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES  
PRESIDENTE

  
VER. THIAGO PIRES GONÇALVES  
1º VICE-PRESIDENTE

  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
2º VICE-PRESIDENTE

  
VER. DELAMAR CORRÊA MIRALHETA  
1º SECRETÁRIO

  
VER. LUCIANE COMPIANI BRANCO  
2º SECRETÁRIA